



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de
Castro Dourado, 135,
Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00
as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº 1012, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DECRETOS

- DECRETO Nº 097 DE 06 DE MARÇO DE 2025
- DECRETO Nº 099 DE 07 DE MARÇO DE 2025
- DECRETO Nº 100, DE 07 DE MARÇO DE 2025.
- DECRETO Nº 101 DE 07 DE MARÇO DE 2025

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
- PORTARIA Nº 011 DE 07 DE MARÇO DE 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

AVISOS

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1012, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS À LEI MUNICIPAL Nº 890/2019 – QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS, ESTABELECE REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assessor de Comunicação, e aumentadas as vagas do cargo de motorista de Gabinete da Presidência, passando a tabela constante do artigo 9º, da Lei 890/2019 (Lei de Estrutura Administrativa da Câmara), a ter a seguinte redação:

“Art. 9º

CARGOS	VAGAS
I - Assessor(a) de Gabinete da Presidência	01
II - Secretário(a) de Gabinete da Presidência	01
III - Assessor de Comunicação	01
IV - Motorista de Gabinete da Presidência	04

Art. 2º Fica alterado o quantitativo no número de vagas do cargo de Técnico Legislativo, previsto no artigo 14, da Lei 890/2019 (Lei de Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Lapão), passando a ter a seguinte tabela:

“Art. 14 – A Secretaria Legislativa é composta dos seguintes cargos:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

CARGOS	VAGAS
I - Diretor Legislativo	01
II - Assistente Legislativo	11
III - Técnico Legislativo	04

Art. 3º Fica criado o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, correspondente a 11 (onze) vagas, passando a tabela constante do artigo 27, da Lei 890/2019 (Lei de Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Lapão), a ter a seguinte redação:

“Art. 27 Os Gabinetes dos Vereadores são compostos dos seguintes cargos:

CARGOS	VAGAS
I – Chefe de Gabinete Parlamentar	11
II – Secretário(a) de Gabinete Parlamentar	11
III – Assessor Técnico de Gabinete Parlamentar	11
IV – Assessor(a) de Gabinete Parlamentar	11
V – Assessor de Bloco Parlamentar	03

§ 1º

§ 2º Revogado.

Art. 4º O *Caput* do Artigo 28, da Lei 890/2019 (Lei de Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Lapão), passa, a ter as seguintes redações:

“Art. 28 Aos Chefes de Gabinetes Parlamentares, Secretários de Gabinetes Parlamentares, Assessores Técnicos de Gabinetes Parlamentares, Assessores de Gabinetes Parlamentares e Assessores de Blocos Parlamentares compete realizar as seguintes atribuições.”

Art. 5º Acrescente-se o Artigo 39-A e o Parágrafo único à Lei 890/2019 que passara constar a seguinte redação:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

“Art. 39-A. Fica o presidente da Câmara Municipal de Lapão autorizado a atualizar por ato próprio o Piso do Salário Mínimo Nacional dos servidores do Poder Legislativo, sempre que o Governo Federal o fizer.

Parágrafo único. Os Anexos I e II passarão a vigorar na forma prevista nesta Lei.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

FUNÇÕES COMISSIONADAS

**TABELA DE CARGOS, NÍVEIS, REMUNERAÇÃO E QUANTIDADES DE
 SERVIDORES**

Cargos	Nível	Remuneração (R\$)	Quant.
Assessor Jurídico Geral	CC1	2.800,00	01
Diretor Administrativo	CC2	2.700,00	01
Diretor Legislativo	CC2	2.700,00	01
Assessor de Bloco Parlamentar	CC2	2.700,00	03
Controlador Interno	CC3	2.300,00	01
Assessor de Tesouraria	CC4	1.900,00	01
Assessor de Comunicação	CC4	1.900,00	01
Assessor de Gabinete da Presidência	CC5	1.800,00	01
Técnico Legislativo	CC5	1.800,00	04
Assessor Técnico de Gabinete Parlamentar	CC5	1.800,00	11
Chefe de Gabinete Parlamentar	CC5	1.800,00	11
Secretário(a) de Gabinete da Presidência	CC6	1.518,00	01
Assistente Legislativo	CC6	1.518,00	11
Assessor de Gabinete Parlamentar	CC6	1.518,00	11
Secretário(a) de Gabinete Parlamentar	CC6	1.518,00	11
Motorista de Gabinete da Presidência	CC6	1.518,00	04

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE CARGOS, PROVIMENTO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

Cargos	Provimento	Remuneração (R\$)	VAGAS
Assessor Jurídico	EFETIVO	2.800,00	03
Assistente de Controle Interno	EFETIVO	1.518,00	01
Técnico Legislativo	EFETIVO	1.518,00	02
Assistente de Tecnologia	EFETIVO	1.518,00	01
Assistente Administrativo	EFETIVO	1.518,00	03
Agente de Serviços Gerais	EFETIVO	1.518,00	03
Vigilante	EFETIVO	1.518,00	02
Motorista	EFETIVO	1.518,00	01

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 097 DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, conforme abaixo mencionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CARLA MANOELA DOURADO BARRETO DE SOUZA	COORDENADOR (A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS	CC - 04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(*) Republicado por ter saído, no DOM de 06/03/2025, pág.07, com incorreção no original.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 099 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, conforme abaixo mencionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
JOSE ANTONIO BATISTA FERREIRA	GERENTE DE SERVICOS PUBLICOS	CC - 04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 100, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 091 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE DE ANTONIO ROBERTO MENDES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “m” c/c “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda Paraíso Localizada no Distrito de Aguada Nova do Município de Lapão/Bahia, não explorado economicamente, objetivando a construção de edifícios públicos, qual seja, ampliação das obras do Parque de Exposições de Aguada Nova e abertura de via;

CONSIDERANDO a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

CONSIDERANDO – o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto nº 112, de 23 de maio de 2023, a qual avaliou o imóvel.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de R\$ 200.136,93 (duzentos mil, cento e trinta e seis reais e noventa e três centavos), imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda Paraíso Localizada no Distrito de Aguada Nova do Município de Lapão/Bahia, objetivando a construção de edifícios públicos, qual seja, ampliação das obras do Parque de Exposições de Aguada Nova, perfazendo uma área de 17.448,73 m² (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito, vírgula setenta e três metros quadrados), limitando-se ao norte: Prefeitura Municipal de Lapão (Parque de Exposições); ao sul: Antônio Roberto Mendes da Silva; leste: AMANN; oeste: BA 432. Cujas coordenadas estão apontadas a seguir em coordenadas UTM – SIRGAS 2000, Hemsf: Sul/ Oeste 39º00 fuso 24 e na planta de localização em Anexo; oeste: BA 432. Cujas coordenadas P1: 8731653.1950 N / 194351.3455 E; P2: 8731660.5795 N / 194784.2837 E; P3: 8731618.7978 N / 194781.3077 E P4: 8731612.4847 N / 194370.9214 E. Matrícula 0833 – Registro 1/0833 – Registro Geral Liv. nº: 2-I Fls.: 33.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade do Sr.º ANTONIO ROBERTO MENDES DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 433.690.065-53 e R.G nº 03.951.731-40, expedido pela SSP – BA.

§2º Os limites mencionados no caput deste artigo perfazem uma área de 17.448,73 m² (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito, vírgula setenta e três metros quadrados).

§3º A desapropriação de que trata o presente Decreto foi declarada de utilidade pública para fins de aquisição de área, imóvel (parte das terras) da Fazenda Paraíso Localizada no Distrito de Aguada Nova do Município de Lapão/Bahia, objetivando a construção de edifícios públicos, qual seja, ampliação das obras do Parque de Exposições de Aguada Nova e abertura de via, não explorado economicamente, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 101 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, conforme abaixo mencionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
MATHEUS MATOS DA SILVA	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL À EDUCAÇÃO INCLUSIVA - NAMEI	CC - 05
AMÉLIA SANTANA DA SILVA	COORDENADOR (A) DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PSICOLOGIA	CC - 04
NICOLAS VICTOR DA SILVA SOUZA	COORDENADOR (A) DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PSICOLOGIA	CC - 04
JAQSON ROSENDO DOS SANTOS	COORDENADOR (A) DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PSICOPEDAGOGIA	CC - 04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 010 DE 07 DE MARÇO DE 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR (A) PARA RESPONDER PELA
DIREÇÃO DE REGULAÇÃO E
CONTROLE.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso
de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **SIMONE TOSTA VILAS VERDE**, para responder pela
Direção de Regulação e Controle vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se

Lapão/BA, 07 de março de 2025.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária de Saúde do Município de Lapão

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,
CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 011 DE 07 DE MARÇO DE 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE REFERÊNCIA TÉCNICA MUNICIPAL EM VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – VISATT, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA PARA RESPONDER PELAS AÇÕES REFERENTES A VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, NOS TERMO DO ARTIGO 200 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, PORTARIA GM/MS Nº 3120/1998, DA PORTARIA GM/MS Nº 1.823/2012, DA PORTARIA GM/MS Nº 2/2017, DA RESOLUÇÃO CNS Nº 603/2018, ANEXO XV, ART. 2º, PORTARIA SESAB. Nº 30/2021, RESOLUÇÃO CIB-BA Nº 212/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições jurídico-normativas que lhe são conferidas por lei e conforme dispositivos legais que instituem como responsabilidade do município constituir o componente Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – VISATT, inserir no organograma e manter referências técnicas em saúde do trabalhador articulados em rede de apoio responsáveis pela implementação das ações de saúde do trabalhador no seu território, conforme a legislação, as resoluções e os planos vigentes; executar as ações de vigilância epidemiológica em saúde do trabalhador e de vigilância de ambientes e processos de trabalho em seu território.

Considerando que os objetivos da Vigilância em Saúde do Trabalhador no âmbito do SUS é “ Conhecer a realidade de saúde da população trabalhadora [...] considerando avaliação do processo de trabalho, do ambiente, e das condições em que o trabalho se realiza [...]”, “ Intervir nos fatores determinantes de agravos à Saúde do Trabalhador, visando eliminá-los, atenuá-los, fazendo cumprir as normas e legislações existentes, nacionais e internacionais [...]”, “ Avaliar o impacto das medidas adotadas” e que como autoridade sanitária, o gestor municipal do Setor Saúde assume responsabilidade pública de agir na garantia da continuidade e consolidação de políticas de saúde de acordo com as diretrizes constitucionais e legais do SUS.

RESOLVE:

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,
CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **Ana Clessia Vieira Amorin**, como Referência Técnica Municipal em Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – VISATT, no âmbito do município de Lapão-BA.

Art. 2º Enquanto exercer a função, o (a) presente Referência Técnica deverá:

- a) Realizar a Análise da Situação de Saúde dos Trabalhador do território (ASST), em conjunto com movimentos sociais e sindicais, com o controle social e com profissionais de saúde do município, considerando o perfil produtivo e epidemiológico;
- b) Conduzir negociações junto à gestão municipal de saúde, visando inserir ações, serviços, procedimentos, metas e indicadores de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos instrumentos de gestão do SUS, a partir da análise da situação de saúde, considerando assistência, vigilância e promoção da saúde;
- c) Construir, juntamente com gestão municipal, as vigilâncias e a assistência, os fluxos e os instrumentos para a Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na rede SUS;
- d) Induzir, coordenar e realizar ações de vigilância epidemiológica das doenças e dos agravos relacionados com o trabalho e de vigilância das condições e dos ambientes de trabalho, em conjunto com Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental; Articular atividades e ações interinstitucionais visando à prevenção, proteção, promoção da saúde, aplicando os protocolos relacionados à Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- e) Desenvolver estratégias visando o fortalecimento da participação do Conselho Municipal de Saúde, dos movimentos sociais e sindicais nas questões de saúde do trabalhador, estimulando a criação das CISTT e participando desta como membro efetivo;
- f) Participar de reuniões técnicas, eventos e cursos relacionados à saúde do trabalhador e da trabalhadora, bem como, promover processos contínuos de capacitações para os técnicos da rede SUS e movimentos sociais e sindicais, de forma integrada e na perspectiva de compartilhamento de saberes;
- g) Manter uma atitude de pró-atividade diante de situações de emergência e de perigos relacionados a processos produtivos no território, a exemplo de situações de trabalho infantil, exposição a agrotóxicos, mineração etc.

Art. 3º As determinações impostas pela presente Portaria são expressas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e serão temporárias e durarão até a expressa revogação da mesma ou até outra alteração de seus termos, mediante a edição de novas Leis, Decretos, Resoluções ou Portarias.

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,
CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se

Lapão/BA, 07 de março de 2025.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária de Saúde do Município de Lapão

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,
CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **SARA – SERVIÇOS DE ASSISTENCIA REGIONAL EM ANESTESIOLOGIA S/C LTDA – ME - CNPJ Nº 06.252.828/0001-13**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, através da Comissão do Processo Seletivo da Assistência Social designada pelo DECRETO Nº 056, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, **CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EM DESTAQUE, CONFORME ANEXO**, para a assinatura do instrumento contratual na **data e horário mencionados no ANEXO I**, na **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL LOCALIZADO NA AV. NOVE DE MAIO, S/N, LAPÃO - BA, MUNIDOS** dos seguintes documentos:

“VII. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Geral da Seleção Pública convocará os candidatos APROVADOS, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, conforme distribuição de vagas disposta no QUADRO 02, por ordem decrescente de pontuação final e por Função Temporária.

7.1.1 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

7.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional, conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- d) Cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- e) Número de conta corrente;
- f) Cópia de comprovante de residência;
- g) Documento que comprove regularidade com o Conselho de Classe se aplicável.

Avenida 9 de Maio, Centro, S/N
CEP 44.905-000
Email: semas@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social

7.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

7.4. Será de inteira responsabilidade do contratado as despesas com meio de transporte, para o local escolhido no momento da inscrição.”

Em tempo, informa que o não comparecimento do (a) candidato (a) será considerado desistência.

Lapão/BA, 07 de março de 2025.

LUMMA DA SILVA GAMA

Presidente da Comissão

DECRETO Nº 056, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Avenida 9 de Maio, Centro, S/N
CEP 44.905-000
Email: semas@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10 DE MARÇO DE 2025 (SEGUNDA – FEIRA)
DAS 9:00H AS 12:00H

CÓDIGO: AS017 ORIENTADOR SOCIAL - 40H – LAGEDO DE PAU D'ARCO	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)
01	JOILZA SOUZA BARRETO

LUMMA DA SILVA GAMA OLIVEIRA

Presidente da Comissão

DECRETO Nº 056, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Avenida 9 de Maio, Centro, S/N
CEP 44.905-000
Email: semas@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/444D-25D3-D6DD-A1B4-3925> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 444D-25D3-D6DD-A1B4-3925



Hash do Documento

49a37b0708483f4f2af3ee3303bd3d427b27130a43f875707ff17cd82d498b15

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/03/2025 16:39 UTC-03:00